

CONTRATO Nº 203/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1274/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados para a realização do São João 2026 no Município de Buriti-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 145.225,67 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de junho de 2026
FINAL: 10 de agosto de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Danylo Antônio Albuquerque Nunes, CPF nº 673.032.853-34



DADOS DO CONTRATADO

R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.934.476/0001-84
Rua Miguel Paraibano, 520, Centro, Mata Roma, Maranhão
rlightlocacoes@gmail.com, (98) 98421-4643,
Mario Ricardo Souza dos Santos, CPF nº 043.512.213-48



FISCAL DO CONTRATO

Sra. Adriana Leite Aguiar, CPF nº 523.824.513-00, Portaria nº 130/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 10 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados para a realização do São João 2026 no Município de Buriti-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 145.225,67 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia. (banda/artista de reconhecimento regional, compreendendo norte e nordeste). Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarenta minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock, e demais gêneros de musicas atuais mais tocados pelas rádios. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	SERVIÇO	Diária	1,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
2	Show artístico com banda de reconhecimento local (banda/artista de reconhecimento na cidade onde ocorrerá o evento e/ou cidades circunvizinhas), composta de no mínimo 01 (um) cantor, 01(um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista: 01(um) baterista. Show com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). Banda de renome no interior do estado do maranhão. Ex: William Gomes, Wandim Reis, Fabryce e Banda, etc. Nos estilos: sertanejo universitário, arrocha ou forró. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	SERVIÇO	Diária	2,00	R\$ 4.928,00	R\$ 9.856,00
Valor Total do Lote					R\$ 26.656,00	
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	Palcpo (14x10) com cobertura duas aguas: com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 – t6, sustentado em torres de p40 de duro	SERVIÇO	Diária	2,00	R\$ 10.725,00	R\$ 21.450,00

alumínio soldado com liga 6351 – t6 e revestido em lona vinilica do tipo Black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de 03 (três) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo, uma água montada através de torres de p30 em alumínio. O palco recebe torres laterais para PA/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado, e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.					
Valor Total do Lote					R\$ 21.450,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	Sonorização tipo 03: para 8.000 pessoas montagem: com 02 (dois) consoles Yamaha m7, Allen heath, ou similar/superior digital de 48 canais x 24. PA com no minimo 24 (vinte e quatro) caixas line array: LS, SL, ou marca similar/superior e 16 (dezesesseis) subgraves da mesma marca das caixas LINES, amplificação de preferência digital: DB Série ou marca similar/superior. Monitor de palco: 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave, 06 (seis) monitores de voz eaw ou similar/superior, 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior, sistema back line para baixo, teclado e guitarra (harkesiste Peavey fender thyn, Peavi, ou similar/superior) 15 mic shure sm58, 18 shure SM 57, (2) microfones shure beta, ou similar superior, sem fio, 40 (quarenta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, extensões de ac suficiente para ligar todo sistema, 10 (dez) cintas de segurança, sistema de AC completo com man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação.	SERVIÇO	Diária	2,00	R\$ 5.130,00	R\$ 10.260,00

Técnicos, roadies e carregadores necessários. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.					
Valor Total do Lote					R\$ 10.260,00

Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
10	Sistema de iluminação médio porte: 02 consoles de iluminação sendo 1 de standby (avolites pearl 2010, avolites tiger touch, grand ma pc wing ou similar) 03 rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts 32 refletores de led de 12 watts 8 elipsoidais de 36 graus 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5 06 strobosatômico 3000 2 máquinas de fumaça de 3000 watts 2 ventiladores, 16 moving-beam 4 refletores minibrutt de 6 lâmpadas 1 técnico e 2 auxiliares, man power de iluminação profissional pantacústica ou de marca superior. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	SERVIÇO	Diária	2,00	R\$ 3.920,00	R\$ 7.840,00
Valor Total do Lote					R\$ 7.840,00	

Lote 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
13	Camarim - (4mx4m) Descrição: montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, contendo 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho tamanho aproximado de 1,20mx0,90 m, 01 frigobar mínimo 76 litros.	SERVIÇO	Diária	2,00	R\$ 2.805,02	R\$ 5.610,04
15	TENDA 8x8: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W	SERVIÇO	Diária	4,00	R\$ 184,80	R\$ 739,20
16	Tenda 10x10: locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100 w.	SERVIÇO	Diária	2,00	R\$ 364,00	R\$ 728,00
Valor Total do Lote					R\$ 7.077,24	

Lote 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
17	Locação de banheiro químico (FEMININO): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo(feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante	SERVIÇO	UNID	16,00	R\$ 183,33	R\$ 2.933,28

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

	o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário feminino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora					
18	Locação de banheiro químico (MASCULINO): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapantes modelos standard compreendendo (masculino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário masculino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	SERVIÇO	UNID	16,00	R\$ 216,00	R\$ 3.456,00
Valor Total do Lote					R\$ 6.389,28	

Lote 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
22	Grupo gerador silenciado de 150 kva. Container tratado acusticamente (nível de 75 dB a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e	SERVIÇO	Diária	2,00	R\$ 1.274,00	R\$ 2.548,00



sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.					
Valor Total do Lote					R\$ 2.548,00

Lote 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
26	Decoração junina - serviço de decoração – revestimento de arquibancada nas laterais e na parte frontal, em malha; confecção de bandeirolas em tnt em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento medindo aproximadamente 100m x 90m. No modelo tipo pirâmide, enfeites com motivos juninos, medindo 50 x 40 cm, confeccionados em cores variadas, tais como: 80 balões, 80 flores e 80 leques. Confeção de uma fogueira artificial em madeira, com iluminação elétrica e ventilador utilizando para efeitos, papel celofane. O serviço será executado na realização das festividades juninas do município de Morros com duração de no mínimo 03 (três) dias consecutivos. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	SERVIÇO	Serviço	1,00	R\$ 31.924,75	R\$ 31.924,75
Valor Total do Lote					R\$ 31.924,75	

Lote 011						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
31	Segurança tipo IV: 50 (cinquenta) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche. (para eventos com público estimado de até 10.000 mil pessoas).	SERVIÇO	Diária	2,00	R\$ 3.920,00	R\$ 7.840,00
32	Brigadistas de emergência de primeiros socorros – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h,	SERVIÇO	Diária	2,00	R\$ 907,20	R\$ 1.814,40

de acordo com a portaria reguladora. (quantidade de 03 brigadistas por diária de serviço).					
Valor Total do Lote					R\$ 9.654,40

Lote 012						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
33	Apresentador de eventos – prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boa dicção, impostação vocal, e presença de palco. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no “campo especificação” tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	SERVIÇO	Diária	2,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.100,00	

Lote 013						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
35	Painéis de led para uso em ambientes externos e internos. - características dos painéis outdoor p3: painéis de led modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 kg/gabinete, placas com medidas de 0,768x0,768 – fator de proteção : ip65 frontal e traseiro. –painéis tipo smd ou rgb, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9 mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500hz, temperatura de cor entre 5.000°k9.000°k, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260 mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. equipe de montagem e operação– led: 01 (um) coordenador de montagem; 02 (dois) técnicos de montagem sênior; 01 (um) assistente de montagem. Obs: item destinado a composição de palco para veiculação de vídeo e transmissão de cenas gravadas ao vivo do ambiente de shows. Torna-se necessário quando da realização para aglomeração de público superior a 15 mil pessoas. No projeto do evento será definido o tamanho do painel de led para laterais de palco e fundo de palco, sendo no máximo as duas laterais do palco de 5 x 4 cada uma, e no fundo palco 8 x 4 . Obs:	SERVIÇO	Diária	2,00	R\$ 2.612,50	R\$ 5.225,00

hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora					
Valor Total do Lote					R\$ 5.225,00

Lote 015						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
44	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	SERVIÇO	Unidade	200,00	R\$ 2,28	R\$ 456,00
45	Locação de cadeiras com braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	SERVIÇO	Unidade	200,00	R\$ 4,33	R\$ 866,00
46	Locação de mesas em plástico: Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	Unidade	100,00	R\$ 4,95	R\$ 495,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.817,00	

Lote 016						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
47	Arquibancada - com 9 degraus de altura, com uma passarela com 1,20mt de largura, guarda corpo padronizado e assento em madeira e ferro (até 50 metros)	SERVIÇO	DIARIA	2,00	R\$ 6.642,00	R\$ 13.284,00
Valor Total do Lote					R\$ 13.284,00	

Valor Total	R\$ 145.225,67
--------------------	-----------------------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/06/2026 e encerramento em 10/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 – As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 10 00 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0007 2099 0000 MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E FESTAS POPULARES

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 10 00 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0007 2099 0000 MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E FESTAS POPULARES

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 10 de junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Representante Legal
030/2026

PELA CONTRATADA

**MARIO RICARDO
SOUZA DOS
SANTOS:043512
21348**

Assinado digitalmente por MARIO RICARDO
SOUZA DOS SANTOS:04351221348
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=4281332600188, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
MARIO RICARDO SOUZA DOS
SANTOS:04351221348
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.10 10:03:48-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Mario Ricardo Souza dos Santos
CPF nº 043.512.213-48

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.0152.2-093 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (LOCATÁRIO) e Valentim Fagundes de Meneses (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 7a8c9679f621f3c5b1179fe17858859b

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2025 - DMT

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2025 - DMT. Referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2025. PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.970/0001-80. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência, execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 283/2025, a fim de atender as necessidades existentes do Departamento Municipal de Trânsito, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 28 de maio de 2026 à 28 de maio de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,11% sobre o valor unitário do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima segunda do contrato. O valor total do contrato, após a atualização do índice do INPC, será no valor R\$ 78.184,80 (setenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0191.2-091 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026. ASSINATURAS: Edwin Araújo Fonseca (CONTRATANTE) e Nenivalda da Costa Souza (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 6e985c91c2f8e6f2a16628b6678d780e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026, assinado em 10/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados para a realização do São João 2026 no Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 1274/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.934.476/0001-84. Valor Global: R\$ 145.225,67 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 10 de junho de 2026. Vigência Final: 10 de agosto de 2026. Danylo Antônio Albuquerque Nunes - Secretário Municipal de Governo. Buriti - MA, 10 de junho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 7a2d9afecb3145176ba7b4ea8112d8dc

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 008/2026. Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento contínuo e sob demanda de água mineral, recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP acondicionado em botijão de 13 kg, incluindo o fornecimento de vasilhames/galões de 20 litros para água mineral e botijões de gás, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA, conforme condições

estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti - MA. CREDENCIADO: L R PEREIRA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 21.207.072/0001-84. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: Os valores unitários dos itens credenciados observarão aqueles constantes no Termo de Referência, possuindo caráter referencial e sendo aplicáveis conforme a efetiva demanda da Administração. O valor global da contratação de **R\$ 439.843,10 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos)** possui caráter meramente estimativo, não representando garantia de contratação integral, consumo mínimo ou faturamento ao credenciado, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, contínua e sob demanda. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 10 de junho de 2026. Danylo Antônio Albuquerque Nunes, Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 09124f86015d35a813895b33df8529f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Carolina - MA, CNPJ: 12.157.543/0001-04, através do Agente de Contratação torna público que *realizará às 08h00min, do dia 17 de junho de 2026, à Dispensa de Licitação nº 016/2026, na forma eletrônica*, no portal do Banco Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br>. Objeto: **Aquisição de equipamentos para a sala de estabilização, conforme proposta nº 12157543000125004 do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde de Carolina - MA.** Os interessados deverão anexar os documentos necessários conforme especificado, que será disponibilizado no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/>, e no SINC - CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesprefeituradecarolina@gmail.com.

Carolina - MA, 10 de junho de 2026.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Agente de Contratação
Portaria nº 006/20026

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 7bf18988cb648e31bf6f74aaf98e7876

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para Construção de Unidades Habitacionais no município de Central do Maranhão/MA.** Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 26/06/2026. Data da Sessão Pública: Dia 26/06/2026 às 09:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: www.comprascentralma.com.br. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: www.comprascentralma.com.br, Portal da transparência



Comprovante de Sincronização

Organização Prefeitura Municipal de Buriti
Identificador PE0102026SEMAF



Informações do Procedimento

Número do Procedimento	Unidade	Modalidade
010/2026	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Pregão Eletrônico
Número do Processo	Regime de Execução	Critério de Julgamento
1274/2026	Fornecimento e Prestação de Serviço Associado	Menor Preço
Data de Publicação	Data da Sessão	CPF Autoridade
08/05/2026	22/05/2026	673.***.***-**
Sistema Pregão	Finalidade	Valor Estimado
https://licitanet.com.br/	Prestação de Serviço	R\$ 2.421.203,15
Objeto		
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados para a realização de shows, eventos culturais, artísticos, esportivos e institucionais no Município de Buriti-MA		

Detalhes do Layout

ID do Contrato	Número do Contrato	CPF/CNPJ Contratado
PE2032026SEMAF	203/2026	R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA - 35.934.476/0001-84
Vigência	Data de Assinatura	Valor Total
Início: 10/06/2026 Fim: 10/08/2026	10/06/2026	R\$ 145.225,67

Detalhes da Sincronização

Layout	Status	Data/Hora
Contrato	Enviado	10/06/2026 10:19
Situação Portal TCE		
✓ Informação aceita		